



DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 25 NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel rural de 14.234,08 m², destinado ao Lixão Municipal de Itaquitinga/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a área particular, situada na Zona Rural, que durante anos, por concessão amigável, esta Municipalidade, manteve a utilização como aterro sanitário;

CONSIDERANDO que, para dar cumprimento à obrigação legal de encerramento do vazadouro de resíduos sólidos urbanos, também conhecido como o "lixão da cidade", a Municipalidade precisa elaborar um plano específico para atender as exigências dos órgãos ambientais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, pela Fazenda Pública do Município de Itaquitinga/PE, uma área de terras situada na zona rural, na Usina Matary, no local conhecido como "lixão de Itaquitinga", com **14.234,08 m²**, perímetro de 536,28m, objeto da Matrícula nº 271, junto ao Cartório Único de Nazaré da Mata, que segundo consta pertencer a Usina Matary S.A., necessária à elaboração e execução de plano para encerramento, monitoramento e ações emergenciais desse vazadouro de resíduos sólidos urbanos, visando atender as exigências dos órgãos ambientais de maneira legalmente correta.

Parágrafo único. A área de terras, objeto da desapropriação, a que se refere este artigo, possui os limites, medidas e confrontações delimitadas no Memorial Descritivo (Anexo Único)



Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação do imóvel autorizado no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação, por ajuste amigável entre o Município de Itaquitanga e a Usina Matary S.A., correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2021.


Patrick José Oliveira de Moraes
Prefeito



ANEXO ÚNICO

